

Ornitofauna apreendida pelos órgãos de fiscalização no período de 2013 a 2022

Leonardo Alencar¹, Rogério Fonseca²

¹ Universidade Federal do Amazonas – UFAM, queirozalencar98@gmail.com

² Universidade Federal do Amazonas – UFAM, rogeriofonseca@ufam.edu.br

Recebido em: 15/08/2023

Aceito em: 14/03/2024

Resumo

No Brasil, os animais mais procurados pelo tráfico são as aves. A diversidade, a beleza das plumagens e seus cantos elaborados tornam-nas os animais mais cobiçados, seja pelos criadores, para compor coleções de zoológicos, ou mesmo para serem utilizados como animais de estimação pela população em geral. A Polícia Rodoviária Federal (PRF), de forma integrada com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA), tem como objetivo fiscalizar e preservar o meio ambiente brasileiro. Grande parte dos animais que são apreendidos pelos órgãos fiscalizadores são encaminhados aos Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS). Este trabalho foi desenvolvido com o objetivo de avaliar o tráfico ilegal de aves silvestres no Brasil por meio da análise, da identificação e da quantificação das aves apreendidas pelo IBAMA e pela PRF no território nacional, a fim de ampliar o conhecimento da comunidade científica e popular sobre o crescente número de animais que se encontram ameaçados pelo tráfico. O trabalho foi realizado com as informações de autos de apreensão do período de 2013 a 2019 (IBAMA) e de 2018 a 2022 (PRF), ambos obtidos por meio de bancos de dados abertos dos próprios órgãos. Na consulta dos dados, foram levantadas informações sobre o número de espécies apreendidas, além do número de indivíduos da fauna silvestre confiscada. Nos anos avaliados neste estudo, as maiores frequências de apreensão foram as ordens dos Columbiformes e Passeriformes. Assim sendo, percebe-se a preferência de certas espécies, famílias e ordens para o comércio ilegal de aves no Brasil.

Palavras-chave: Aves. Tráfico de animais. Animal silvestre.

Introdução

O Brasil possui uma das maiores riquezas de espécies do planeta, representando mais de 13 % da biota do planeta e, conseqüentemente, abriga uma das mais diversas avifaunas do mundo, com número estimado em cerca de 1.971 espécies (CBRO, 2011; JBRJ, 2017; PACHECO et al., 2021). Isso equivale a aproximadamente 57 % das espécies de aves registradas em toda a América do Sul. Essa diversidade coloca o Brasil na posição de terceiro país com o maior número de espécies de aves em todo o mundo (SICK, 1997; CTFB, 2017).

A tradição de se criar exemplares da fauna silvestre como animais de estimação, no Brasil, iniciou-se desde o descobrimento do país, quando os colonizadores começaram a capturar animais, além das espécies já criadas pelos indígenas (SILVEIRA; MÉNDEZ, 1999). O tráfico de animais silvestres é uma prática antiga, sendo

definido pela retirada de espécimes de vida livre para a exportação a outro país em troca de uma recompensa financeira (NORBERTO, 2009; GONÇALVES, 2009; ARAÚJO et al., 2010).

No Brasil, os animais mais procurados pelo tráfico são as aves, representando 82 % de um total de 36.370 espécimes de animais apreendidos nos anos de 1999 e 2000 (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística [IBGE], 2004). A diversidade, a beleza de suas plumagens e seus cantos elaborados tornam as aves os animais mais cobiçados, seja pelos criadores, para compor coleções de zoológicos, ou mesmo para serem animais de estimação da população em geral (NUNES et al., 2012). Ressalta-se a estimativa de que apenas 10 % do total de animais capturados chega ao seu destino devido às condições precárias de captura e transporte, como fundos falsos ou caixas lacradas que, por diversas vezes, ocasionam

suas mortes (WWF-BRASIL, 1995; Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres [RENTAS], 2001; GONÇALVES, 2009; ARAÚJO et al., 2010:). O tráfico e a perda de habitat são as duas maiores ameaças que a avifauna brasileira enfrenta (MARINI; GARCIA, 2005).

A preocupação com a conservação dessa biodiversidade e, mais especificamente, com a proteção da fauna silvestre foi explicitada pela primeira vez no Decreto Federal nº 24.645 de 1934, que estabelece medidas de proteção aos animais. Posteriormente, a Lei de Proteção à Fauna (Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967), em seu artigo 1º, dispõe que “os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase de seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, são propriedades do Estado, sendo proibida sua utilização, perseguição, caça ou apanha”. A partir daí, iniciou-se, no Brasil, a atenção dada aos riscos associados à extinção de uma espécie, como a perda de funções ecológicas e do equilíbrio de ecossistemas (BRASIL, 1934; BRASIL, 1967; ICMBIO/MMA, 2018). A Polícia Rodoviária Federal (PRF), de forma integrada com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA), as secretarias estaduais de meio ambiente, as organizações não governamentais (ONG) e outras instituições têm como foco fiscalizar e preservar o meio ambiente brasileiro (PRF, 2021). Grande parte dos animais que são apreendidos pelos órgãos fiscalizadores, recolhidos ou provenientes da entrega voluntária de particulares, são encaminhados aos Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS). Os CETAS são estruturas legalmente estabelecidas e dotadas de instalações com finalidade exclusiva de receber, identificar, marcar, triar, avaliar, recuperar, reabilitar e destinar animais silvestres (IBAMA, 2008). Para controlar e combater o tráfico de animais, é de extrema importância um maior número de estudos e dados sistematizados

(RENTAS, 2001). O conhecimento sobre a diversidade, taxonomia e número de espécimes encaminhadas aos órgãos é fundamental para a tomada de decisões sobre a gestão, o manejo e a conservação da fauna nativa. Assim sendo, este trabalho foi realizado com o objetivo de avaliar o tráfico ilegal de aves silvestres no Brasil, por meio da análise e da avaliação dos autos de infração de aves apreendidas pelo IBAMA e PRF no território nacional, a fim de ampliar o conhecimento da comunidade científica e popular sobre o crescente número de animais que se encontram ameaçados pelo tráfico. Mostrando, dessa forma, a importância do trabalho dos órgãos para conservação da fauna silvestre.

Material e métodos

O trabalho foi realizado com as informações de autos de apreensão lavrados pelo IBAMA e PRF, do período de 2013 a 2019 (IBAMA) e 2018 a 2022 (PRF), ambos obtidos por meio de bancos de dados abertos dos próprios órgãos. Na consulta dos dados, foram levantadas informações sobre o número de autos de apreensão por ano, espécies apreendidas, além do número de indivíduos da fauna silvestre confiscada. As informações foram compiladas e organizadas em uma planilha, agrupando-se os animais por classe, ordem, espécie, nome popular, quantidade de indivíduos, ano de apreensão e unidade federativa (UF), quando possível. Ao longo do levantamento, a nomenclatura de cada espécie foi conferida, sendo incluído ou excluído o nome específico atualizado, seguindo as revisões de Pacheco et al. (2021) envolvendo a nomenclatura de cada grupo. Além disso, foram filtrados os animais que obtiveram mais de três mil apreensões.

Foi realizado o cálculo de abundância relativa (AR) para cada espécie presente na área de estudo. Para calcular a AR, foi utilizada a seguinte fórmula:

$$\%Spi = n * 100 / N$$

Em que: %Spi=porcentagem da espécie; n=número de indivíduos; N=número total de indivíduos na amostra.

Ademais, foi realizado o cálculo da frequência relativa dos indivíduos presentes na lista de apreensão, foi utilizada a fórmula a seguir:

$$FRel = Spi / N$$

Em que: FRel = frequência relativa; Spi = espécie apreendidas, N = número total de indivíduos.

Resultados e discussão

Entre os anos de 2013 e 2019, o IBAMA contabilizou o esforço no combate ao tráfico de animais. O volume de animais silvestres apreendidos teve seu ápice em 2014, com quase 42.000 (quarenta e dois mil) animais contabilizados (Figura 1).

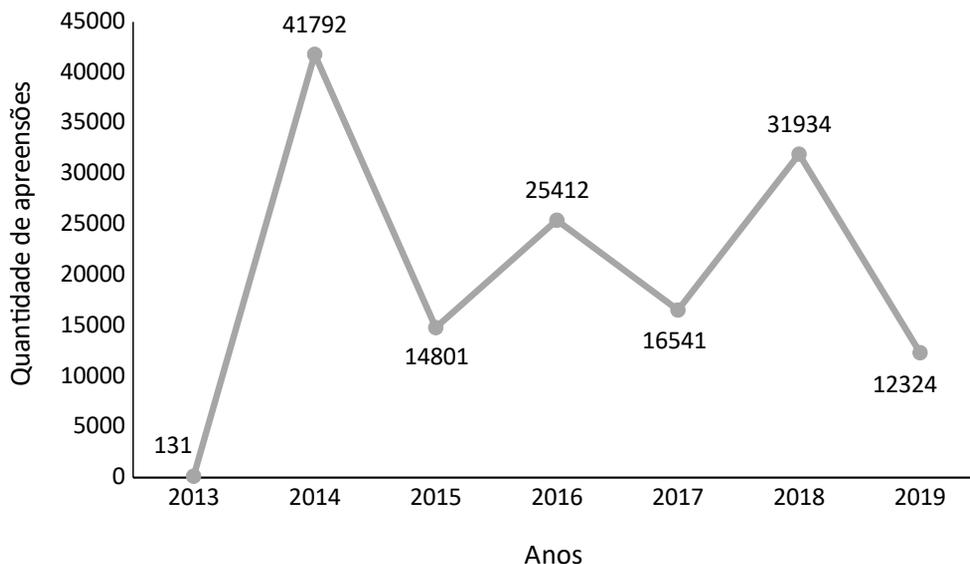
De acordo com os resultados obtidos, o número de apreensões aumentou no ano de 2014 comparativamente aos demais (Figura 1). Esse aumento, contudo, pode não apenas evidenciar o acréscimo no número de animais contabilizados, como também ser atribuído a uma intensa atividade de fiscalização no

ano de 2014. Percebe-se que há lacunas no conhecimento sobre a real dimensão do tráfico no Brasil e a necessidade de se padronizar uma metodologia de registro das apreensões realizadas em território nacional. Um exemplo claro dessa situação ocorreu no ano de 2013 pelo IBAMA, quando foram contabilizadas somente 131 aves. Isso demonstra a falta de integração e sistematização dos dados entre os órgãos responsáveis pelo manejo dos recursos naturais no Brasil, sendo um dos principais fatores que dificultam o combate dessa atividade.

Nos sete anos avaliados, as maiores frequências de apreensão foram relativas às ordens dos columbiformes e passeriformes, conforme a Tabela 1. Por meio dos resultados, destaca-se que os oito animais mais apreendidos correspondem a 105.087 indivíduos (Tabela 1). Essas duas ordens corresponderam ao percentual de 91,67 % de todas as apreensões nos sete anos.

Entre os columbiformes, que corresponderam a 61,6 % do total de espécimes de aves apreendidas, a espécie avoante (*Zenaida auriculata*) foi a mais apreendida (Tabela 1). Por ser uma ave com potencial cinegético, *Z. auriculata* tem sido

Figura 1. Apreensão de animais silvestres realizada pelo IBAMA por ano, entre 2013 e 2019



Fonte: IBAMA, 2021.

Tabela 1. Animais mais apreendidos pelo IBAMA de 2013 a 2019

Ordem	Gênero/Espécies	Nome Popular	Número de Indivíduos	AR	FRel
Columbiformes	<i>Zenaida auriculata</i>	Avoante	64.758	61,623	0,616
	<i>Sicalis flaveola</i>	Canário-da-terra	17.186	16,354	0,164
	<i>Paroaria dominicana</i>	Galo-da-campina	5.954	5,666	0,057
	<i>Sporophila nigricollis</i>	Papa-capim-capuchinho	3.867	3,680	0,037
Passeriformes	<i>Sporophila caerulescens</i>	Coleirinho	3.793	3,609	0,036
	<i>Saltator similis</i>	Trinca-ferro-verdadeiro	3.305	3,145	0,031
	<i>Oryzoborus angolensis</i>	Curió	3.197	3,042	0,030
	<i>Sporophila albogularis</i>	Golinho	3.027	2,880	0,029
Total			105.087	100	1

Fonte: IBAMA, 2021.

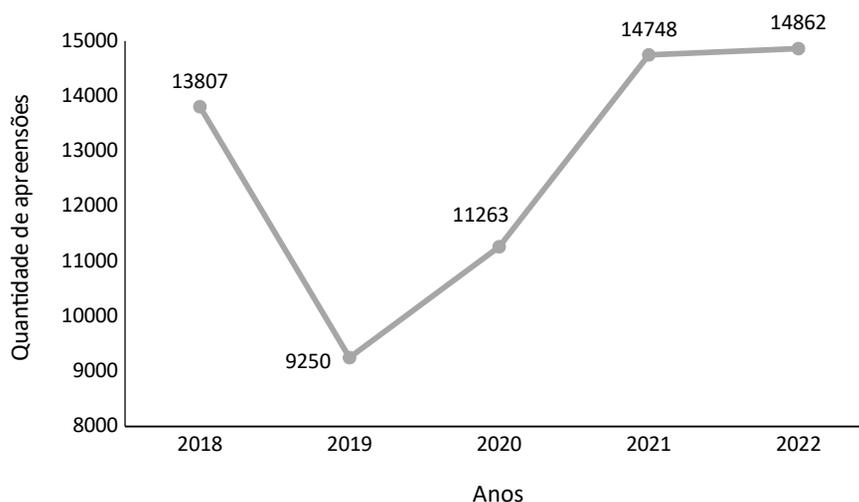
vítima permanente da pressão de caça, sendo um petisco apreciado nos grandes centros urbanos. Assim, os estoques populacionais equilibram-se numa linha muito tênue, em que são ameaçados constantemente por algumas modalidades de caça comercial que abastece bares, restaurantes e feiras livres, atendendo uma parcela da população (SOUZA et al., 2007).

Os passeriformes compreendem a maioria das aves canoras, sendo os mais comuns em cativeiro de todo o mundo. Mais de dois milhões dessas aves estão envolvidas no mercado mundial anualmente (RENTAS, 2001). Essa alta frequência de exemplares do gênero *Sporophila* contabilizada pelo IBAMA pode ser

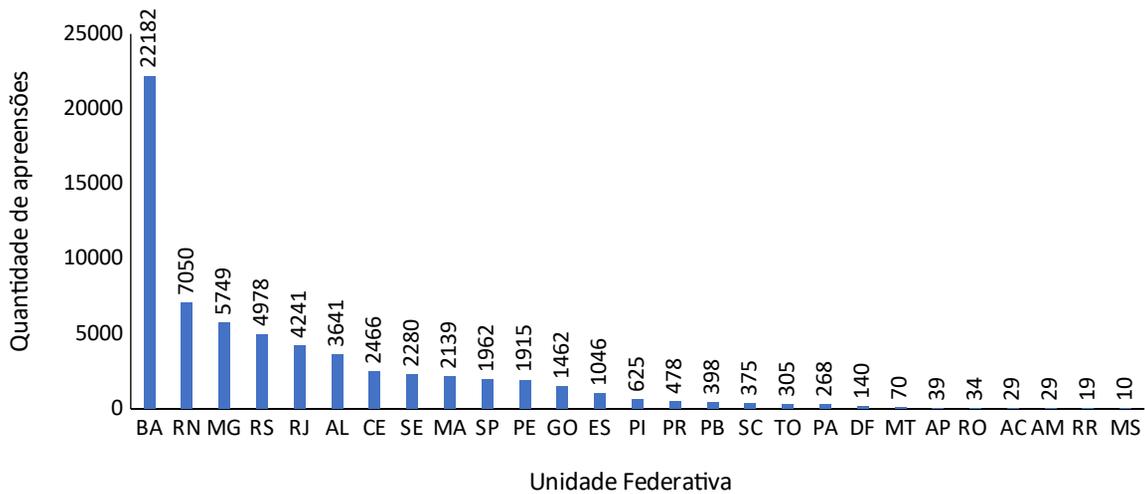
justificada pela maior preferência da população e dos comerciantes por essas espécies, o que, por consequência, aumenta as possibilidades de apreensão ou de entregas voluntárias.

Pelo período de 2018 a 2022, a PRF contabilizou mais de 63.000 apreensões de avifauna, sendo 2022 o ano que mais teve apreensões, contabilizando 14.862 animais (Figura 2).

As unidades federativas (UF) que mais apreenderam animais pertencentes ao grupo da ornitofauna foram: Bahia, com 34,69 % apreensões; seguida por Rio Grande do Norte, com 11 %; Minas Gerais, com 8,99 %; e Rio

Figura 2. Apreensão de animais silvestres realizada pela PRF entre 2018 e 2022

Fonte: PRF, 2022.

Figura 3. Apreensões de animais silvestres realizadas pela PRF, entre 2018 e 2022, por UF, em unidades

Fonte: PRF, 2022.

Grande do Sul, que representou 7,78 % dos animais apreendidos (Figura 3).

As regiões brasileiras mais envolvidas com o tráfico de animais silvestres e que suprem esse mercado estão no Nordeste brasileiro (Bahia, Pernambuco, Paraíba, Piauí e Ceará), na região amazônica, ao Norte, e nos estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás, no Centro-Oeste (ALVES et al., 2013; DESTRO, 2018). Os principais pontos de destino desses animais são os estados da região Sudeste, onde são vendidos em feiras livres ou exportados por meio dos principais portos e aeroportos. Os destinos internacionais desses animais ficam na Europa, na Ásia e na América do Norte (RENTAS, 2001).

Conclusões

No Brasil, há preferência pelo comércio ilegal de certas espécies e ordens, sendo a avoante (*Z. auriculata*), da ordem columbiformes, a espécie mais apreendida pelo IBAMA entre os anos de 2013 e 2019. O Canário-da-terra (*S. flaveola*), da ordem passeriformes, foi a segunda espécie mais apreendida.

Essas informações direcionam estudos mais aprofundados sobre a situação dessas espécies

no meio natural, que visem à verificação de possíveis alterações na sua abundância ou no tamanho populacional nas diferentes regiões do país, de sua proporção sexual e da qualidade genética. Tais informações são essenciais para avaliar com maior profundidade os efeitos do tráfico sobre as populações de espécies nativas e nortear programas de conservação delas. Ainda que os conjuntos de dados do IBAMA e PRF sobre os animais apreendidos estejam longe de ser perfeitos, eles compreendem os dados mais detalhados atualmente disponíveis.

Referências

- ALVES, R. R. N.; LIMA, J. R. F.; ARAUJO H. F. P. The live bird trade in Brazil and its conservation implications: no overview. **Bird Conservation International**, v. 23, n. 1, p. 53-65, 2013.
- ARAUJO, A. C. B.; BEHR, E. R.; LONGHI, S. J.; KANIESKI, M. R.; MENEZES, P. T. Diagnóstico sobre a avifauna apreendida e entregue espontaneamente na Região Central do Rio Grande do Sul, Brasil. **Revista Brasileira de Biociências**, v. 8, n. 3, p. 279-284, 2010.

CTFB - Catálogo Taxonômico da Fauna do Brasil. **Consulta pública**. 2017. Disponível em: <<http://>

fauna.jbrj.gov.br/fauna/listaBrasil/ConsultaPublicaUC/ConsultaPublicaUC.do>. Acesso em: 08 jul. 2023.

BRASIL. Lei complementar nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967. Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Art. 1º, Brasília, DF, ano 1967.

BRASIL. Decreto-lei nº 24.645, de 10 de julho de 1934. Estabelece medidas de proteção aos animais. **Coleções de Leis do Brasil** – 1934. p. 720, v. 4.

CBRO – Comitê Brasileiro de Registros Ornitológicos. **Lista das aves do Brasil**, 2011. 10ª Edição. Disponível em <<http://www.cbro.org.br/>>. Acesso em: 04 jul. 2023.

DESTRO, G. F. G. **Tráfico de animais silvestres: da captura ao retorno à natureza**. 2018. Tese (Doutorado em Ecologia e Evolução) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2018.

GONÇALVES, ANTONIO BAPTISTA. Biopirataria: novos rumos e velhos problemas. **Direitos Culturais**, v. 4, n. 6, p. 225-243, 2009.

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis. **Centro de Triagem de Animais Silvestres**, 2008. Disponível em: <<http://www.IBAMA.gov.br/>>. Acesso em: 08 jul. 2023.

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis. **Dados abertos IBAMA**, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/IBAMA/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos>>. Acesso em: 05 abr. 2021.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Indicadores de desenvolvimento sustentável: dimensão ambiental**, 2004. Disponível em: <<ftp://geoftp.ibge.gov.br/>

documentos/recursosnaturais/ids/biodiversidade.pdf>. Acesso em: 04 jul. 2023.

ICMBio/MMA - Instituto Chico Mendes De Conservação da Biodiversidade/ Ministério do Meio Ambiente. **Livro vermelho da fauna Brasileira ameaçada de extinção**. 1 ed. Brasília: ICMBio/MMA, 2018. 492 p.

JBRJ - Jardim Botânico do Rio de Janeiro. 2017. **Flora do Brasil 2020 em construção**. Disponível em: <<http://floradobrasil.jbrj.gov.br/>>. Acesso em: 08 jul. 2023.

MARINI, M. A.; GARCIA, F. I. Bird Conservation in Brazil. **Conservation Biology**, v. 19, n. 3, p. 665-671, 2005.

NORBERTO, G. **Tráfico de animais silvestres x educação**. Zoológico de Salvador, 2009. Disponível em: <http://www.zoo.ba.gov.br/upload/pdf/artigo_gerson.pdf>. Acesso em: 08 jul. 2023.

NUNES, P.B; BARRETO, A. S.; FRANCO, E. Z. Subsídios à ação fiscalizatória no combate ao tráfico de aves silvestres e exóticas em Santa Catarina. **Ornithologia**, v. 5, n. 1, p. 26-33, 2012.

PACHECO, J. F.; SILVEIRA, L. F.; ALEIXO, A.; AGNE, C.E; BENCKE, G.A.; BRAVO, G. A.; BRITO, G. R. R.; COHN-HAFT, M.; MAURÍCIO, G. N.; NAKA, L. N.; OLMOS, F.; POSSO, S. R.; LEES, A. C.; FIGUEIREDO, L. F. A.; CARRANO, E.; GUEDES, R. C.; CESARI, E.; FRANZ, I.; SCHUNCK, F.; PIACENTINI, V. Q. Brazilian ornithological records committee. **Ornithology Research**, v. 29, n. 2, p. 94-105, 2021.

PRF – Polícia Rodoviária Federal. **Dados abertos da Polícia Rodoviária Federal**, 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/prf/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos>>. Acesso em: 05 mar. 2022.

PRF, **Entenda o papel do PRF na proteção ambiental**, 2021. Disponível em: <<https://sinprfpr.org.br/blog/2021/07/13/entenda-o-papel-do-prf-na-protecao-ambiental/>>. Acesso em: 21 ago. 2021.

RENTAS - Relatório nacional sobre o tráfico de fauna silvestre. **Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres**. Brasília, v. 1, 108 p., 2001.

WWF-Brasil. **Tráfico de animais silvestres no Brasil**. Brasília, p. 36, 1995. Disponível em: <<https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/L3D00033.pdf>>. Acesso em: 14 jul. 2022

SICK, H. **Ornitologia brasileira** (edição revista e ampliada por José Fernando Pacheco). Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

SILVEIRA, L. F. E MÉNDEZ, A. C. Caracterização das formas brasileiras do gênero *Sicalis* (Passeriformes, Emberizidae). **Atualidades Ornitológicas**, n. 90, p. 06-08, 1999.

SOUZA, E. A.; TELINO-JÚNIOR, W. R.; NASCIMENTO, J. L. X.; LYRA-NEVES, R. M.; AZEVEDO, S. M.; SCHULZ NETO, A. Estimativas populacionais de avoantes *Zenaida auriculata* (Aves Columbidae, DesMurs, 1847) em colônias reprodutivas no Nordeste do Brasil. **Ornithologia**, v. 2, n. 1, p. 28-33, 2007.